

CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS – FUNDO AMAZÔNIA

AMAZÔNIA NA ESCOLA

Comida saudável e Sustentável

Perguntas frequentes e respostas

O presente documento organiza perguntas frequentes e suas respostas referente à Chamada Pública de Projetos – Fundo Amazônia – Amazônia na Escola: Comida saudável e sustentável.

Recomendamos a leitura atenta ao Edital da Chamada Pública de projetos (<https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/.galleries/documentos/como-apresentar-projetos/Amazonia-na-Escola-Edital-Amazonia-na-Escola.pdf>) anteriormente à leitura do presente documento. Esta lista poderá receber a inclusão de novas questões, caso sejam identificadas perguntas recorrentes nas oficinas ou via correio eletrônico.

O que é a Chamada Pública “Amazônia na Escola – Comida Saudável e Sustentável”?

Resultado de uma parceria entre BNDES, gestor do Fundo Amazônia, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e os ministérios do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), a Chamada Pública tem como objetivo fortalecer, de forma integrada, a capacidade de produção de base sustentável de agricultores familiares - incluindo povos indígenas, quilombolas, e demais povos e comunidades tradicionais, assentados e grupos de mulheres - e de consumo dessa produção nas escolas da rede pública na Amazônia Legal.

Que tipo de proposta a Chamada Pública irá receber?

Serão selecionadas propostas para promover ações voltadas ao fortalecimento, de forma integrada, da capacidade de:

- a) produção, de base sustentável, de alimentos por agricultores familiares, incluindo povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades e tradicionais, por meio da melhoria da estrutura produtiva e do fortalecimento das suas organizações; e
- b) aquisição e consumo de alimentos produzidos de forma sustentável por agricultores familiares, incluindo povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades e tradicionais, para alimentação escolar nas redes públicas de ensino da Amazônia Legal.

A proposta deve ser necessariamente organizada a partir de quatro componentes, que deverão ser desenvolvidos ao longo da execução do projeto. São eles:

Componente A. Transversal

Componente B. Fortalecimento da produção de alimentos

Componente C. Fortalecimento da aquisição e do consumo de alimentos

Componente D. Gestão do projeto

Público-alvo

Qual o público que a Chamada Pública visa beneficiar?

Os beneficiários finais das ações e resultados das propostas são agricultores familiares - incluindo povos indígenas, quilombolas, e demais povos e comunidades tradicionais, assentados e grupos de mulheres (constituídos tanto em associações como em cooperativas, grupos informais e pessoas físicas) - e as redes públicas de ensino municipais e estaduais e suas comunidades escolares.

Abrangência territorial

Qual a abrangência territorial da Chamada Pública?

Serão selecionadas 10 (dez) propostas de projeto, 1 (uma) para cada um dos seguintes estados da Amazônia Legal: Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Maranhão, Amapá, Tocantins e Mato Grosso; e 2 (duas) para o estado do Pará, sendo 1 (uma) para Pará Leste (que abrange as regiões geográficas intermediárias de Belém, Breves, Castanhal e Marabá e 1 (uma) para Pará Oeste (que abrange as regiões geográficas intermediárias de Altamira, Redenção e Santarém).

Há alguma consideração especial em termos de abrangência territorial?

Sim. As propostas deverão considerar quantidades mínimas de municípios¹ para suas ações relacionadas ao apoio das redes públicas de ensino, conforme estabelecido no item 3.3. do edital:

Estados	Nro mínimo de municípios
AC, AP, RR, PA (oeste), RO, TO	4
AM, MA, PA (leste), MT	8
Total	56

¹ As duas faixas de quantidade mínimas de municípios, assim como as de valores máximos por projeto (item 4.1 do edital), foram definidas observando-se o número total de matrículas do Ensino Básico das redes municipais e estaduais dos estados da Amazônia Legal, conforme Sinopse Estatística da Educação Básica 2022 disponível em:

https://download.inep.gov.br/dados_abertos/sinopses_estatisticas/sinopses_estatisticas_censo_escolar_2022.zip

As capitais dos estados abrangidos pelo edital entram no cômputo do número mínimo de municípios?

As capitais dos estados do PA, MT, RO, TO, AM, MA, não entram no cômputo do número mínimo de municípios, mas podem ser incluídas como destinatárias das ações de apoio do projeto.

Uma organização pode apresentar uma proposta para diferentes estados?

Sim. Para a participação em diferentes estados devem ser enviadas propostas distintas, devendo serem observados os requisitos do edital para cada uma delas. Por exemplo, caso queira submeter um projeto referente a Rondônia, selecionar a página “Amazônia na Escola-RONDÔNIA(Fundo Amazônia)”.

Quando o projeto prevê apoio somente para a rede estadual de ensino em determinados municípios, é necessário identificar os municípios onde as escolas estão localizadas?

No caso do apoio à rede estadual, também é necessário indicar quais municípios serão contemplados.

É preciso apresentar formalização da parceria com o Estado e os municípios contemplados no projeto na submissão da proposta?

Conforme item 3.6. do edital, anteriormente à submissão da proposta à Diretoria do BNDES, a qual se refere o item 14.5 do edital, os municípios e/ou estados a serem apoiados nas ações relacionadas às suas redes públicas de ensino deverão, após convite formal a ser realizado pela organização executora, manifestar formalmente interesse em participar do projeto. Logo, o convite formal será necessário apenas durante a análise para as propostas que venham a ser selecionadas. Portanto, não é necessária para o momento de inscrição.

Proponentes

Quem pode concorrer na Chamada Pública?

Podem ser proponentes fundações de direito privado (incluídas as fundações de apoio), associações civis e cooperativas, constituídas e com sede no país, que tenham objeto social compatível com o objeto do presente edital.

A classificação como fundações de direito privado (incluídas as fundações de apoio), associações civis e cooperativas, é ampla, podendo incluir, por exemplo, organizações não- governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs quando constituídas como fundação privada ou associação. Também pode incluir institutos e centro de estudos, desde que possuam natureza jurídica mencionada acima (fundações de direito privado (incluídas as fundações de apoio), associações civis e cooperativas.

Uma mesma organização pode submeter várias propostas?

É permitido a uma mesma organização submeter até 10 (dez) propostas (uma para cada estado, incluindo as duas regiões do Pará), desde que cada proposta se refira a um estado ou a uma região do Pará diferente.

Uma organização que já teve projeto aprovado pelo Fundo Amazônia pode apresentar proposta?

Sim, desde que esteja adimplente com o BNDES e preencha todos os requisitos da Chamada.

Uma organização que já teve projeto aprovado por outra linha/programa do BNDES pode apresentar proposta?

Sim, desde que esteja adimplente com o BNDES e preencha todos os requisitos da Chamada.

Sindicatos podem apresentar proposta?

Não.

Uma instituição pública pode apresentar proposta?

Não. Instituições públicas poderão, a qualquer momento, submeter propostas de projetos estruturantes ao Fundo Amazônia compreendendo ações análogas às que são objeto da presente Chamada, observados os normativos aplicáveis e as diretrizes e critérios do Fundo Amazônia.

Organismos internacionais ou entidades sem fins lucrativos sediadas fora do Brasil podem apresentar proposta?

Não. Organismos internacionais ou entidades sem fins lucrativos sediadas fora do Brasil não podem ser proponentes.

Pessoa física pode apresentar proposta?

Não.

A proponente que tiver ações judiciais em curso está impedida de participar da Chamada?

Ações judiciais em curso contra a instituição não são óbices, por si só, para impedir a contratação, porém serão levadas em conta na análise cadastral realizada pelo BNDES, que tem por finalidade avaliar eventuais riscos jurídicos, financeiros e de imagem do Fundo Amazônia/BNDES. No entanto, caso tal ação judicial gere condenação que torne a instituição inadimplente perante a União, haverá óbice à contratação com o BNDES.

Existe tempo mínimo de existência exigido para uma instituição poder apresentar uma proposta?

Não.

Para a execução do projeto, a proponente poderá estabelecer parcerias?

O projeto deve ser apresentado por uma organização proponente, mas poderá prever arranjos de parceria para sua execução. Quando houver tais arranjos, a proposta deve indicar as organizações parceiras, bem como detalhar as responsabilidades e as ações a serem desenvolvidas por cada uma delas e instrumento que formalize o interesse das organizações parceiras de participar do projeto.

Anteriormente à submissão da proposta à Diretoria do BNDES, a qual se refere o item 14.5 do edital, os municípios e/ou estados a serem apoiados nas ações relacionadas às suas redes públicas de ensino deverão, após convite formal a ser realizado pela organização executora, manifestar formalmente interesse em participar do projeto. Adicionalmente, anteriormente ao recebimento de recursos do Fundo Amazônia destinados ao início das ações do projeto em cada município a ser beneficiado diretamente com ações relacionadas à sua rede pública de ensino, as organizações executoras selecionadas no âmbito da presente Chamada Pública de Projetos que venham a celebrar contrato com o BNDES deverão formalizar parceria com o respectivo município e/ou estado (no que tange às escolas estaduais localizadas no respectivo município), estabelecendo compromissos e responsabilidades, em termos considerados satisfatórios ao BNDES.

Valores

Qual o volume de recursos disponível para a Chamada Pública?

O edital destinará até R\$ 336 milhões.

Qual o valor máximo por proposta?

O valor máximo de apoio do Fundo Amazônia destinado a cada proposta deverá observar os valores constantes na tabela a seguir, conforme estabelecido no item 4.1 do edital.

Estados	Valor máximo em milhões de Reais
AC	24
AP	24
PA (oeste)	24
RO	24
RR	24
TO	24
AM	48
MA	48
MT	48
PA (leste)	48
Total	336

Há valor mínimo por proposta?

Sim. O valor do apoio dos recursos não-reembolsáveis do Fundo Amazônia para cada proposta será de, no mínimo, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Orçamento**Onde preencho informações orçamentárias?**

Todos os itens relativos ao orçamento do projeto, assim como as fontes para sua execução, deverão ser detalhados na planilha orçamentária do Fundo Amazônia, disponível no Portal do Cliente do BNDES, seguindo orientações da chamada e do Guia de Elaboração de Orçamento do Fundo Amazônia, disponíveis na página da Chamada.

É possível uma organização apresentar um projeto com orçamento além de seu maior projeto gerido ou maior que seu orçamento anual atual?

Sim, desde que comprove capacidade operacional para executar o projeto. Conforme item 7.5 do edital, a proponente deve demonstrar, por meio de informações do Roteiro de Apresentação de Projetos e, se aplicável, dos documentos mencionados no Anexo 1 do edital, capacidade técnica e de gestão no desenvolvimento de ações relacionadas ao objeto da presente Chamada Pública de Projetos, a qual será analisada e verificada pela Comissão de Classificação de Projetos (CCP) e, posteriormente, pelo BNDES, na fase de análise técnica e jurídica. Para fins de demonstração da capacidade técnica e de gestão, poderão ser utilizados, também, informações e documentos das organizações parcerias que comporão os arranjos de parceria do projeto.

O cronograma físico-financeiro da proposta poderá sofrer alterações?

Sim. O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado de forma coerente com a estratégia de execução das ações e atividades da proposta. Assim, dialogará com a liberação de recursos, efetuada conforme o cronograma de desembolso pactuado e mediante o cumprimento das condições estabelecidas no contrato celebrado entre o BNDES e a proponente.

Quais itens não são apoiáveis?

- a) pagamento de diárias, salários ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública em qualquer das três esferas de governo;
- b) despesas com serviços terceirizados e consultorias prestados por empregados ou dirigentes da proponente, ou por servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa no exercício de função pública;
- c) aquisição de terrenos e bens imóveis;
- d) pagamento de dívidas;
- e) pagamento de impostos ou tributos que não sejam inerentes e/ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto. Essa restrição não se aplica a tributos relacionados às atividades dos projetos, como ICMS incluído nos preços dos produtos,

- encargos trabalhistas, INSS sobre o pagamento de serviços de pessoa física etc.;
- f) multas, juros de mora, taxas e impostos em atraso e penalidades de qualquer natureza;
 - g) atividades relacionadas à comunicação institucional da proponente;
 - h) viagens para atividades institucionais não relacionadas ao projeto;
 - i) compra de armamentos;
 - j) aquisição de animais, à exceção de propostas envolvendo atividades de aquicultura, aviário (granja) de pequeno porte, apicultura e meliponicultura.

A equipe técnica que será contratada para executar o projeto, seja na área administrativa ou na área de assistência técnica, pode ser em regime de CLT? O BNDES aprova o pagamento desse tipo de tributos e impostos? Há um limite financeiro para pagamento de pessoal?

A proponente é responsável pela escolha do regime de contratação de seus funcionários. A vedação ao pagamento de tributos se refere aos que não tenham relação com o projeto e com as atividades desenvolvidas (vide item 5.8, alínea “e”, da Chamada Pública). De acordo com o Guia de Elaboração de Orçamento do Fundo Amazônia, os gastos com recursos humanos devem ter como valor de referência o percentual de até 35% do apoio do Fundo Amazônia e, juntamente com os gastos de Prestação de Serviços Especializados devem ter como valor de referência o percentual de até 45% do apoio do Fundo Amazônia.

Contrapartida

É necessário aportar contrapartida?

A organização proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar contrapartida, sem percentual mínimo estabelecido, que demonstre complementariedade e/ou adicionalidade ao apoio pleiteado. As contrapartidas podem se dar na forma de recursos financeiros diretamente investidos no projeto ou pela oferta de infraestrutura, pessoal e outros itens a serem avaliados na etapa de análise técnica e jurídica.

Consta como critério para seleção de proposta a adequação do dimensionamento dos investimentos previstos, considerando custos e quantidades, bem como das contrapartidas, para alcance dos objetivos propostos.

Como será verificada a contrapartida durante a execução do projeto?

A comprovação será verificada durante o acompanhamento dos projetos contratados realizado pelo BNDES. As formas de verificação da efetivação das contrapartidas propostas serão acordadas junto ao BNDES conforme características específicas dos projetos e contrapartidas oferecidas.

Como apresentar a(s) proposta(s)

Como encontrar a página para submissão da minha proposta no Portal do Cliente do BNDES?

As inscrições deverão ser efetivadas no sistema Portal do Cliente (<https://portal.bnDES.gov.br>), conforme as instruções para cadastramento e envio de propostas disponíveis no edital e no próprio Portal do Cliente.

- Acessar o Portal do Cliente;
- Clicar em “Chamadas Públicas”;
- Selecionar a página “Amazônia na Escola” com o estado ou território de interesse. Por exemplo, caso queira submeter um projeto referente a Rondônia, selecionar a página “Amazônia na Escola - RONDÔNIA (Fundo Amazônia)”;
- Preencher as informações relativas à solicitação de apoio, incluindo os anexos aplicáveis.

Há um modelo para apresentação das propostas?

A elaboração da proposta deverá seguir as orientações contidas no Roteiro para Apresentação de Propostas da Chamada Pública de Projetos e o Guia de Elaboração de Orçamento do Fundo Amazônia, disponíveis em: <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/como-apresentar-projetos/chamadas-publicas/amazonia-na-escola/>

Será considerada proposta encaminhada em outro formato?

Não. O formato da apresentação das informações deverá obedecer ao disponibilizado no sistema Portal do Cliente (<https://portal.bnDES.gov.br>), com o preenchimento de todas as informações relativas à solicitação de apoio, incluindo os anexos aplicáveis.

Onde encontro os anexos referidos no Roteiro para Apresentação de Propostas da Chamada Pública de Projetos?

Os anexos estão disponíveis em:

<https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/como-apresentar-projetos/chamadas-publicas/amazonia-na-escola/>

Também estão disponíveis no Portal do Cliente do BNDES.

Havendo necessidade de maior detalhamento, podem ser extrapolados os limites de caracteres previstos no Roteiro de Apresentação de Projetos?

Recomenda-se seguir as orientações do Roteiro, incluindo o indicativo de número de caracteres quando aplicável. Caso a proponente entenda que haja documentos complementares cujo teor auxilie na compreensão e avaliação da proposta, é possível o envio por meio do Portal no Cliente no espaço para outros anexos.

O que devemos indicar no campo “CNAE do projeto”?

Este é um campo padrão do Portal do Cliente do BNDES em que o proponente preenche a classificação da CNAE que, na sua avaliação, melhor resume o projeto. Logo, solicitamos que selezionem o CNAE que entenderem mais apropriado. Este campo não será utilizado para fins de avaliação das propostas.

Minha proposta em rascunho no Portal do Cliente foi concluída, o que devo fazer?

O Portal do Cliente do BNDES conclui automaticamente propostas em rascunho que permanecem 60 dias em inatividade, sem alterações. São emitidos alertas para o e-mail cadastrado com 30 e 60 dias de inatividade, informando que a proposta será concluída. Caso tenha acontecido com a sua proposta, isso não impede a apresentação de nova proposta para a Chamada. Lembramos que a Chamada Pública de Projetos "Amazônia na Escola: Comida Saudável e Sustentável" estará com as inscrições abertas até o dia 30/04/2024, às 17h.

Qual o prazo de execução das propostas?

As propostas devem ter prazo de execução máximo de 48 meses. O prazo de execução definido no momento da contratação, quando justificável, poderá ser prorrogado mediante prévia e expressa autorização do BNDES.

Seleção de propostas

Como será feita a seleção de propostas?

As propostas que atendam as regras da chamada serão avaliadas pela Comissão de Classificação de Projetos (CCP) serão ranqueadas conforme atendimento dos critérios previamente estabelecidos, descritos no item 12.1 do edital.

Quais os critérios para a seleção dos projetos?

Os critérios classificatórios estão estabelecidos no edital no item 12 da Chamada Pública, “Fase Classificatória”.

O que ocorre em caso de empate?

Serão priorizadas as propostas com maior pontuação nos critérios da dimensão “Projeto bem dimensionado, com objetivo, escopo, metodologia e custos bem definidos”, seguido dos critérios da dimensão “Apoio a público prioritário”, caso não tenha ocorrido o desempate pelos critérios da primeira dimensão mencionada. Caso persista o empate, será priorizada a proposta com a data mais antiga de protocolo no Portal do Cliente do BNDES.

As propostas classificadas estarão imediatamente aptas a receber os recursos?

Não. As propostas selecionadas serão submetidas aos procedimentos ordinários do BNDES de elegibilidade, análise, aprovação e contratação de projetos com recursos não reembolsáveis do BNDES (Fundo Amazônia), de acordo com a disponibilidade orçamentária e os normativos do referido Fundo e do BNDES.

O que se entende por tempo de encerramento da análise: é o tempo de encerramento da Comissão de Classificação de Projetos ou o tempo de avaliação para a contratação da proposta?

A análise de uma proposta se encerra quando a equipe técnica do Fundo Amazônia submete seu Relatório de Análise à apreciação da Diretoria do BNDES. O tempo decorrido entre o encerramento das inscrições para a Chamada Pública e o do encaminhamento à Diretoria dependerá de uma série de fatores, inclusive da celeridade das respostas dos proponentes aos questionamentos, que ocorrerão na fase de análise, pela equipe do Fundo Amazônia.

Perguntas gerais

O BNDES indica consultores para a elaboração das propostas?

Não. O BNDES não credencia nem indica quaisquer consultores, pessoas físicas ou jurídicas, como intermediários para agilizar ou aprovar projetos.

É possível o reembolso das despesas ocorridas na elaboração do projeto?

Conforme estabelecido no item 5.6 do edital, apenas poderão ser reembolsadas pelo BNDES as despesas de logística devidamente comprovadas pelas proponentes de projetos que venham a ser contratados.

Proponentes deverão seguir a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021) na execução do projeto?

Não. A exigência para aquisição e/ou contratação de serviços é a realização de três orçamentos ou apresentação de justificativa acerca da impossibilidade ou inexigibilidade de realizar a referida cotação, conforme minuta padrão de Contrato do Fundo Amazônia.

Canais de atendimento

Quem poderá sanar dúvidas na elaboração da proposta e no preenchimento do formulário?

As dúvidas podem ser enviadas para o e-mail específico da Chamada: amazonianaescola@bndes.gov.br

Existe algum telefone para o esclarecimento de dúvidas referentes à Chamada Pública? Não. Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico amazonianaescola@bndes.gov.br e serão incorporadas à lista de perguntas mais frequentes.